

66—A' CAMARA DA FRANCA, 1861.

1ª. Secção. Palacio do Governo de S. Paulo, 24 de Dezembro de 1861.

Remetto a V. M.^{cos}, para seo conhecimento e execução na parte que lhes toca, a inclusa copia do Aviso expedido pelo Ministerio do Imperio em data de 14 do corrente, relativamente á demarcação de limites entre esta e a Provincia de Minas Geraes, pelos municipios da Franca e Jacuhy, e recommendando que seão respeitados os limites marcados pelo Engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira, porque, segundo consta, essa demarcação funda-se sobre as divisas fixadas pelo Alvará de 19 de Julho de 14, até que a Assembléa Geral Legislativa resolva ácerca da representação que a tal respeito lhe dirigio a Camara d'essa Cidade. Deos Guarde a V. M.^{cos}.—*João Jacintho de Mendonça*.—Senrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Franca.

67—DA CAMARA DE CACONDE, 1865.

Illmo. e Exmo. Sr..—A Camara Municipal desta Villa ignorando a divisa desta Provincia com a de Minas Geraes deseja merecer de V. Exa. mandar fornecer-lhe uma copia authentica das divisas desde os limites da fronteira de Caldas até o termo da Villa de Jacuhy a fim de reconhecer os proprietarios que se achão dentro de taes limites que pertencem a este Municipio. Deus guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal da Villa de Caconde, 21 de Agosto de 1865. *Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia.*—*Joaquim Alres Moreira*, Presidente.—*Joaquim Custodio Dias*.—*Modesto de Faria Moraes*.—*Manoel José Ramos*.—*Antonio Bernardo de Oliveira*.

68 --DA CAMARA DE CACONDE, 1866.

Illmo. e Exmo. Sr..—Tendo esta Camara em data de 21 de Agosto do anno proximo passado, levado ao conheci-



mento do Exmo. Presidente da Provincia a necessidade de ser fornecida a mesma com o mappa das divisas desta Provincia com a Provincia de Minas, para que esta Camara possa conhecer os limites deste municipio, desde a confrontação do municipio de Caldas até aos da Villa de Jacuhi; de qual pedido teve esta Camara resposta dessa Presidencia declarando que hia levar ao conhecimento do Administrador Geral das Terras Publicas, e não tendo até o presente esta Camara solução alguma, novamente leva ao conhecimento de V. Exa. esta necessidade para que com a brevidade possivel possa ver o referido mappa, para assim desaparecer diversas duvidas que existem pela incerteza daquelles limites. Deus guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal da Villa de Caconde, em sessão ordinaria, 4 de Abril de 1866. Illmo. e Exmo. Snr. Vice-Presidente da Provincia.—*Joaquim Alves Moreira*, Presidente.—*João Pereira da Silva*.—*Antonio Bernardes de Oliveira*.—*Joaquim Custodio Dias*.—*Antonio Marçal Nogueira de Barros*.

69—A' CAMARA DE CACONDE, 1866.

1.^a Secção.—Palacio do Governo de Sam Paulo,
23 de Abril de 1866.

Remetto a V. Mcês. a inclusa copia do officio do Brigadeiro Delegado do Director das Terras Publicas com data de 11 de Setembro do anno findo sob n. 35, informando acerca das divizas confinantes desta Provincia com a de Minas Geraes comprehendidas desde Caldas até o Termo de Jacuhy, afim de lhes servir de illustração, cumprindo-me á vista do que elle pondera recommendar a V. Mcês. que procurem evitar conflictos que são sempre prejudiciaes á tranquillidade publica, até que o Poder competente fixe definitivamente as divisas entre estas duas Provincias, mantendo-se essa Camara pelo que respeita ao seu municipio dentro daquelles de que se acha de posse sem contestação. Assim ficão respondidos os seus Officios de 21 de Agosto do anno findo e de 4 do corrente. Deos Guarde a V. Mcês.—*Joaquim Floriano de Toledo*.—Snr. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Caconde.

